



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

PtNAE

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: 1) comunicado da Coordenadora do NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante) desta Faculdade, sobre recomposição do Núcleo;
2) a importância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE);

RESOLVE:

Artigo 1º - ATUALIZAR a composição do NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE (NAE), integrado pelos membros a seguir nominados, com mandato de um ano, a partir de 01/02/2025:

- Dr^a **ALINE CRISTIANE PLANELLO**, PROFESSORA ADJUNTA DA DISCIPLINA DE GENÉTICA, DO DEPTO. DE MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA – **COORDENADORA**.
- Dr. **ALEXANDRE LOURENÇO**, PROFESSOR ADJUNTO DA DISCIPLINA DE MICROBIOLOGIA, DO DEPTO. DE MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA;
- Sra. **PAULA CAROLINA BAPTISTA TABUADA**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO E CULTURA;
- Dr. **ARMANDO ANTUNES JUNIOR**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO;
- Dra. **ALCIONE VENDRAMIN GATTI**, VICE-DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO;
- Dr^a **IRAÍDES NUNES DOS SANTOS**, PROFESSORA ADJUNTA DA DISCIPLINA DE FISIOLOGIA, DO DEPTO. DE BIOLOGIA E FISIOLOGIA;
- Dr. **GILBERTO LAZARONI DA CUNHA**, PROFESSOR ASSISTENTE DA DISCIPLINA DE OBSTETRÍCIA, DO DEPTO. DE TOCGINECOLOGIA;
- Sr^a **EMILY LANJONI FERREIRA**, ASSESSORA DE ESCOLA SUPERIOR (PEDAGOGIA);
- Sr^a **CÁSSIA CRISTIANE FARIA ZUCCHETTI**, ASSESSORA DE ESCOLA SUPERIOR (PEDAGOGIA);
- **BEATRIZ DE OLIVEIRA SEBEN**, ALUNA DO 1º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **LAURA RECHE DOS SANTOS**, ALUNA DO 2º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **LUIS GUSTAVO CAHUM PERUFFO**, ALUNO DO 2º ANO DO CURSO DE MEDICINA;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(2)

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

- **MARCELA DE AVELAR GRANDCHAMP**, ALUNA DO 3º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **LETÍCIA PARRA VESGUERBER**, ALUNA DO 3º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **MARIA EDUARDA GALHARDO MARQUES**, ALUNA DO 3º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **BEATRIZ SEMENSATO MELATO**, ALUNA DO 3º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **THOMAS RAMOS GERALDO**, ALUNO DO 4º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **ISABELLA OLIVEIRA CONTI**, ALUNA DO 4º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **MELISSA OLIVEIRA ARAÚJO**, ALUNA DO 5º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **DIANDRA RAVIDÁ ALVES DE MACEDO**, ALUNA DO 6º ANO DO CURSO DE MEDICINA;
- **VICTÓRYA CAROLINE BASQUES ALBA**, REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO PROF. ALPHONSO BOVERO.

Artigo 2º - O Regulamento do NAE, anexo da Portaria FMJ- 059/2013, fica mantido como Anexo a esta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar

Secretário Executivo

VENCIMENTO: 31/01/2026.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(3)

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE (NAE)

CAPÍTULO I – FORMAÇÃO DO NAE

Artigo 1º - Criado pela Portaria FMJ-059/2013, no âmbito da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), o Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), vincula-se à Diretoria de Escola Superior e à Diretoria do Departamento de Graduação da Faculdade de Medicina de Jundiaí, dentro do Programa Institucional de Apoio à Formação Discente, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Plano Pedagógico Institucional (PPI) vigente e das recomendações emanadas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Artigo 2º - O NAE é composto, de forma voluntária, pelos seguintes membros:

- I. Um coordenador: docente votado por seus pares, com mandato de 1 ano, renovável por mais 1;
- II. Um vice coordenador: docente indicado pelo coordenador e aprovado pelos demais membros do NAE, com mandato de 1 ano, renovável por igual período, que o substituirá em suas ausências e colaborará nas atividades de gestão do núcleo;
- III. Diretor e Vice-Diretor do Departamento de Graduação e Assessoria Pedagógica;
- IV. Representantes do corpo acadêmico do curso de Medicina, da biblioteca, do ensino e pesquisa, do Departamento de Extensão e Cultura, dos funcionários, do apoio psicológico, da Atlética e do Diretório Acadêmico;
- V. A coordenação institucional do Programa de Mentoria;
- VI. O NAE poderá convidar profissionais externos ou estabelecer colaborações institucionais com especialistas em orientação acadêmica, saúde mental, pedagogia e outras áreas afins, visando aprimorar suas ações e atividades;
- VII. A composição do NAE será atualizada anualmente por meio de portaria institucional.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(4)

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

CAPÍTULO II: FINALIDADES

Artigo 3º - O NAE tem como objetivo central acompanhar os alunos ao longo da graduação, assistindo-os em suas dúvidas, dificuldades e ansiedades, favorecendo seu desenvolvimento integral, e contribuindo de maneira efetiva para a melhoria da qualidade de ensino na FMJ.

Para atingir esse propósito, o NAE oferece suporte em diversas frentes:

- I. Orientação e suporte acadêmico, auxiliando na adaptação à vida universitária, planejamento de estudos e organização acadêmica;
- II. Aconselhamento psicológico e emocional, fornecendo suporte inicial para dificuldades emocionais e realizando encaminhamentos para profissionais externos parceiros, quando necessário;
- III. Atividades para promoção da saúde mental e bem-estar, incluindo eventos educativos, rodas de conversa e campanhas de conscientização;
- IV. Incentivo à participação ativa e produtiva na vida acadêmica, promovendo a integração entre estudantes e diferentes setores institucionais;
- V. Orientação profissional, informando sobre oportunidades de pesquisa, estágios e oferecendo oficinas sobre o tema;
- VI. Atuação como canal de diálogo e mediação de conflitos entre alunos, docentes e setores institucionais, promovendo ambiente de respeito e colaboração;
- VII. Articulação com outros núcleos institucionais, estabelecendo parcerias com setores acadêmicos e administrativos para ampliar as ações de apoio ao estudante.

CAPÍTULO III – AÇÕES INTEGRADAS

Artigo 4º - O NAE atua em parceria com os segmentos acadêmicos e institucionais para garantir suporte contínuo aos estudantes:

- I. Corpo docente, Diretoria do Departamento de Graduação, Assessoria Pedagógica e Programa de Mentoria:
 - a) Na orientação educacional e profissional dos discentes e docentes, no sentido de favorecer a capacidade de tomada de decisões e promover sua integração e maturidade profissional;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autoria Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(5)

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

- b) Na análise e na discussão conjunta dos resultados de avaliações e acompanhamentos aplicados na Faculdade.
- II. Corpo discente e organizações estudantis: Facilitando o contato entre alunos e setores institucionais responsáveis por suporte acadêmico;
- III. Coordenação do PIBIC/PIBITI e Diretoria de Extensão e Cultura: Incentivando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento;
- IV. Profissionais de Saúde Mental: promovendo o acesso dos estudantes a atendimentos psicológicos por meio de parcerias com profissionais externos, garantindo encaminhamentos adequados para aqueles que necessitam de acompanhamento. O NAE também facilitará o acesso a atendimentos psiquiátricos por meio de profissionais credenciados que ofereçam consultas com valores acessíveis.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Artigo. 5º - O NAE atua de maneira permanente:

- I. Na elaboração do planejamento de suas atividades, reuniões, atendimentos com cronograma semestral;
- II. Na busca de alternativas de solução e propostas relacionadas às fragilidades detectadas no acompanhamento dos alunos;
- III. Na elaboração e apresentação das avaliações dos resultados semestrais das ações desenvolvidas pelo NAE;
- IV. No atendimento individual ou em grupo aos alunos, oferecendo um espaço de suporte visando adaptação à vida acadêmica;
- V. Na promoção de eventos educativos, palestras e workshops sobre: Técnicas de estudo e gerenciamento de tempo; Saúde mental e bem-estar; Campanhas de conscientização sobre temas acadêmicos e sociais de interesse dos estudantes;
- VI. No incentivo e apoio à formação de grupos de apoio e discussão organizados pelos alunos, facilitando o acesso a recursos de orientação acadêmica e profissional, em parceria com outros núcleos institucionais.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(6)

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

CAPÍTULO V – DO PERFIL PROFISSIONAL

Artigo 6º - Para participar do NAE todos os profissionais devem ter o seguinte perfil:

- I. Comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discrição e ética;
- II. Sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para planejar a intervenção necessária;
- III. Visão educacional para analisar, avaliar e interpretar os fenômenos envolvidos no processo ensino aprendizagem para tomada de decisão coerente de benefício coletivo;
- IV. Sigilo quanto à identidade e problemática apresentada pelos discentes que procuram atendimento pelo NAE;
- V. Participar de formações e capacitações periódicas sobre orientação acadêmica, saúde mental e metodologias de suporte estudantil, quando oferecidas pela instituição, garantindo que as ações do núcleo sejam continuamente aprimoradas;
- VI. Prestar atendimentos exclusivamente nas dependências da FMJ, observadas as normas institucionais;
- VII. Os profissionais parceiros deverão respeitar as diretrizes éticas e de confidencialidade da instituição e atuar em conformidade com as normas do NAE.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NPD)

Artigo 7º - O NAE deve indicar os profissionais docentes da FMJ, com notório conhecimento e atuação na área, para integrar a Comissão de Avaliação das Necessidade de Pessoas com Deficiência (NPD) que ingressarem nos cursos de graduação da FMJ, bem como sugerir melhorias para acessibilidade dentro da FMJ.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(7)

PORTARIA FMJ- 198/2025, de 06/10/2025

CAPÍTULO VII – DA ACESSIBILIDADE E DIVERSIDADE

Artigo 8º - O NAE deve garantir que sua assistência seja acessível a todos os estudantes, sem distinção de origem, raça, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência ou condição socioeconômica, além de promover ações e eventos voltados à inclusão e à valorização da diversidade na comunidade acadêmica.

Capítulo VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do NAE em conjunto com a Diretoria do Departamento de Graduação e Diretoria de Escola Superior da FMJ.

Regulamento Interno do NAE revisado em 06/10/2025.

Este regulamento substitui a versão anterior de 2013 e será revisado periodicamente conforme necessidade institucional.

Desde 1968